



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 28 de junho de 2012.

Local: Sede Rebouças – Edifício: “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão”.

Coordenação: Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho.

Início: 10h08min

Término: 13h20min

Presentes: Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Edenir Artur Veiga, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, José Geraldo Baião, José Geraldo Baião, José Istenes Eses Filho, José Vinicius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Júnior, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama, Walter Checon Filho, Yoshihide Uemura e Yukio Kobayashi. -----
Presentes ainda os Assistentes Técnicos Eng. Metal. Bruno Cretaz e Eng. Mec. Douglas José Matteocci e os Agentes Administrativos Kadine Coelho, Patrícia Pedrosa e Jair dos Anjos-----

Ausências Justificadas: André Luís Carlini, Eduardo Gomes Pegoraro, Marcelo Perrone Ribeiro, Sérgio Scutto e Sidney da Silva Ramos-----

Falta: Não houve -----

Licenciados: Clóvis da Silva Pinto e Daniel Monteiro de Araújo-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum: -----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador procede à abertura da sessão, oportunidade em que expressa os seus agradecimentos aos senhores conselheiros pelos esforços desenvolvidos pelos mesmos, no sentido de assegurar a realização da reunião no horário em questão. -----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 498, de 31 de maio de 2012. Aprovada sem alterações -----

Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

III.I. Principais correspondências recebidas: -----

1. Despacho de autorização da Presidência:-----

1.1.Memorando nº 022/12 – CEEMM encaminhado à Presidência datado de 29/05/2012, o qual requer a autorização para a realização de reunião programada para o dia 12/06/2012 às 09h00min na sede Rebouças, com a participação da Coordenadoria da CEEMM e dos Conselheiros Airton Nabarrete, Fábio Antonio Barbosa, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Antonio Fernando Godoy, Carlos Alberto Gasparetto e Milton Vieira Junior, para a elaboração de trabalho relativo às Matrizes do Conhecimento, a ser apresentado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Workshop programado para os dias 20, 21 e 22 de junho. -----

2. Outras:-----

2.1.Periódico da Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos Sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul – AEIERGS – Número 86 – abr./mai./jun. – 2012.-----

III.II. Principais correspondências expedidas: -----

Memorandos: -----

1.Memorando nº 23/2012 – CEEMM dirigido à SUPFIS datado de 18/06/2012, no qual foi requerida a abertura de processo de ordem “SF” e diligência na Associação Brasileira de Ensaaios Não Destrutivos e Inspeção – ABENDI.-----

2.Memorando nº 24/2012 – CEEMM dirigido à SUPFIS datado de 18/06/2012, no qual foi requerida a abertura de processo de ordem “SF” e diligência na SAE BRASIL.-----

3.Memorando nº 25/2012 – CEEMM dirigido à Presidência do Crea-SP datado de 18/06/2012, relativa à questão do “Parecer Técnico” em processos, o qual compreende a proposta de que os pareceres sejam objeto de apreciação por parte das câmaras especializadas pertinentes, em face dos seguintes aspectos:-----

3.1.A conveniência quanto à homologação por parte das câmaras especializadas, para fins de sua utilização na elaboração das informações por parte do corpo funcional, bem como no próprio relato dos processos por parte dos senhores conselheiros.-----

3.2.A redução dos custos decorrentes, uma vez que a homologação dos pareceres tornaria desnecessária a realização de novas contratações em processos em que as empresas desenvolvem atividades de mesma natureza, em especial daquelas que ainda não foram objeto de emissão de instrumento normativo específico por parte do Confea.-----

4.Memorando nº 28/12 dirigido à SUPFIS datado de 20/06/2012, relativo ao encaminhamento equivocado de processos de ordem “A” por parte de unidades da SUPFIS, o qual consigna:-----

4.1.O destaque, dentre outros, para os seguintes aspectos:-----

a) Que a CEEMM, historicamente, antes do advento da Resolução nº 1.025/09 não apreciava as relações de acervos técnicos encaminhados às câmaras especializadas para fins de referendo, mas sim, requeria o encaminhamento dos processos pertinentes, em face do entendimento de que as informações constantes da relação eram insuficientes, para fins de análise quanto ao referendo ou não dos acervos concedidos pelas UGIs.-----

b) Que a redação adotada no citado memorando, à semelhança dos demais encaminhados à outras unidades dessa Superintendência, pressupunha que o Sr. Chefe da UGI de Marília possuía ciência da questão, em especial quanto à Resolução nº 1.025/09 do Confea, bem como da Decisão Normativa nº 85/11 do Confea, que aprova o manual de procedimentos operacionais para aplicação da Resolução nº 1.025/09.-----

c) Que a relação que originou a emissão do Memorando nº 062/11-CEEMM, em nosso entendimento na ocasião, **não consignava acervos técnicos concedidos após a edição da Resolução nº 1.025/09**, situação esta, que a exemplo de outras de mesma natureza, necessariamente originaria a devolução da mesma com a requisição dos processos para fins de análise, conforme o procedimento adotado pela CEEMM acima citado.-----

d) Que caso a relação citada consignasse acervos técnicos concedidos após a edição da Resolução nº 1.025/09, **tal encaminhamento não se justificaria**, quer na forma procedida,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

bem como no caso de envio dos processos, em face do disposto no Item “4.5.” do citado manual.-----

4.2.A solicitação quanto à adoção das seguintes medidas:-----

a) Que o Sr. Chefe da UGI de Marília seja comunicado quanto ao teor deste memorando.----

b) Que seja esclarecido às demais UGIs, de que o encaminhamento de processos de ordem “A” à CEEMM deve observar o disposto no item “4.5.” do manual de procedimentos aprovado pela Decisão Normativa nº 85/11 do Confea, uma vez que, em nosso entendimento não se concebe que a concessão de acervo técnico seja efetivada, caso haja dúvida pertinente para medida.-----

Item IV - Comunicados -----

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **IV.I. Comunicados dos Conselheiros** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto: -----

1.Reestruturação da SUPCOL:-----

O Coordenador apresenta breve relato sobre o assunto, com o destaque para o fato de que com a edição do Ato 23/11 do Crea-SP, relativo à instrução dos processos, foi criado o Departamento de Análise de Processos – DAP, para o qual foi designado o Engenheiro Mecânico Douglas José Matteocci, ficando o atendimento da CEEMM à cargo do Engenheiro Metalurgista Bruno Cretaz. Prosseguindo, informa que o Engenheiro Mecânico Douglas José Matteocci, de comum acordo com a Gerência do Departamento de Análise de Processos – DAP, continuará participando da reunião da CEEMM, inclusive para fins de ciência quanto à tramitação dos assuntos e forma de relato e seu respectivo julgamento . Finalizando, expressa os seus agradecimentos em nome da CEEMM, pela assistência técnica prestada até àquela data por este profissional.-----

2. 500ª Reunião da CEEMM programada para o dia 26/07/2012:-----

O Coordenador apresenta breve relato sobre as tratativas mantidas com o Gabinete da com o Gabinete da Presidência, com o destaque para o fato de que as despesas relativas à confecção da placa.-----

Após o debate do assunto, no qual ficou decidido que a reunião será mantida na sede Rebouças, o Coordenador informa que a confecção da placa e os respectivos custos ficarão à cargo da Coordenadoria da CEEMM e dos conselheiros da CEEMM integrantes da Diretoria do Crea-SP, bem como da realização de almoço após ao término da reunião onde os custos serão rateados entre os participantes.-----

3. Workshop sobre as matrizes de Conhecimento realizado em Porto Alegre – RS:-----

O Coordenador apresenta breve relato sobre o evento, com o destaque para a pequena frequência na participação, a qual provocou a transferência da apresentação dos trabalhos realizados pelo Crea-SP para a próxima reunião da Coordenadoria nacional de Câmaras especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI, bem como do encaminhamento aos Srs. Conselheiros da Carta de Porto Alegre -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

4. Resolução nº 1.010/05 do Confea:-----

O Coordenador apresenta breve relato sobre o contato mantido com o Sr. Presidente do Confea em evento promovido pela FAEASP, oportunidade em que foi informado que o Confea estava apreciando a questão para a suspensão da vigência da resolução, de forma que a mesma não originasse questionamentos de natureza jurídica.-----

5. Processo SF-023545/1992 (Interessado: Morlan Metalúrgica Orlândia S/A):-----

O Coordenador destaca o seu encaminhamento pelo Confea, por meio da Decisão PL-0452/2010, para fins de apuração das responsabilidades que levaram à prescrição do processo, a qual foi a ex-conselheiro da CEEMM que permaneceu com o processo para relato pelo período de 4 (quatro) anos. Prosseguindo, informa que o processo foi encaminhado ao Jurídico/Suptec, com retorno em 06/06/2012, consignando que cabe a apuração da eventual falta ética, razão pela qual deverá ser aberto processo específico para a tramitação do assunto. Finalizando, destaca a necessidade de observância do prazo legal para o relato dos processos, com a sua eventual devolução para redistribuição, no caso da impossibilidade de seu relato.-----

6. Assuntos extrapauta:-----

O Coordenador destaca a existência dos seguintes assuntos:-----

6.1. Minuta de instrução do Crea-SP que dispõe sobre procedimentos para registro de profissional e concessão de atribuições provisórias, até que se definam as atribuições definitivas pelas Câmaras Especializadas, a qual foi encaminhada via e-mail aos senhores conselheiros em 25/06/2012, com o destaque para os seguintes aspectos:-----

6.1.1. Que a questão foi objeto de apresentação na última reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas, com a deliberação de que o assunto seria objeto de apresentação nas reuniões de câmaras especializadas, por parte de funcionários da SUPCOL, para fins de apreciação e decisão.-----

6.1.2. Que por se tratar de uma instrução, em princípio a questão é afeta à Presidência do Conselho, mas que no presente caso, foi decidida a sua apresentação à todas as Câmaras Especializadas por liberalidade do Presidente do Crea-SP.-----

6.2. Processos extrapauta: A existência dos processos A-000460/2002 P1 e A-000460/2002 V2 em nome do profissional Luiz Fernando Bisquolo, cujos relatos foram encaminhados via e-mail em 26/06/2012.-----

O Coordenador apresenta proposta quanto à inclusão dos assuntos extrapauta, a qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo o Coordenador passa a palavra à Geóloga Luciana Ferrer – Gerente do Departamento de Registro – DRE, a qual procedeu apresentação da minuta da instrução.-----

Item V. Apresentação da pauta: -----

V.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

V.I.I – Relação de Pessoas Físicas nº 000521: O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 27/12-CEEMM. Em face da ausência de outras considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

1. Referendar condicionado à anotação do título correto do profissional deliberado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- CEEMM, em processo específico:** -----
- 1.1. Número de ordem: 54-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00425/03)-----
- 1.2. Número de ordem: 55 e 56-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00213/02)-----
- 1.3. Número de ordem: 57-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00421/08)-----
- 1.4. Número de ordem: 58-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00201/00)-----
- 1.5. Número de ordem: 59-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-00098/04)-----
- 1.6. Número de ordem: 60-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-00153/79)-----
- 1.7. Número de ordem: 61-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00279/08)-----
- 1.8. Número de ordem: 62 e 63-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C- 00259/00)-----
- 1.9. Número de ordem: 64-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-00201/00)-----
- 1.10. Número de ordem: 65-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00254/00)-----
- 1.11. Número de ordem: 70-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICA -----
- 1.12. Número de ordem: 108-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM GESTÃO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL-----
Título correto: TECNÓLOGO EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (processo C-00004/2006)-----
- 1.13. Número de ordem: 122-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS - MECÂNICA (processo C- 00484/91)
- 1.14. Número de ordem: 219-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO-----
Título correto: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO (processo C - 00058/95)
- 1.15. Número de ordem: 249 e 250-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00274/00)-----
- 1.16. Número de ordem: 251-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00425/03)-----
- 1.17. Número de ordem: 252 e 253-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00213/02)-----
- 1.18. Número de ordem: 254-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00421/08)
- 1.19. Número de ordem: 255-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00026/11)
- 1.20. Número de ordem: 256-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00232/08)-----
- 1.21. Número de ordem: 257-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00421/08)-----
- 1.22. Número de ordem: 258-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00098/04)-----
- 1.23. Número de ordem: 259-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-00072/04)-----
- 1.24. Número de ordem: 260-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-00279/08)-----
- 1.25. Número de ordem: 261-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-00201/00)-----
- 1.26. Número de ordem: 264-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICA (processo C-00274/00)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- 1.27. Número de ordem: 268-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICA (processo C-00374/90)-----
- 1.28. Número de ordem: 303-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS-----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS - MECÂNICA (processo C-00222/96)2.
- 2. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência ao título a ser concedido, nos termos da Resolução nº 473/02 do Confea:-----**
- 2.1. Número de ordem: 68-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, MECÂNICO (processo C-00157/82)-----
- 2.2. Número de ordem: 113-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MOD PROCESSOS DE PRODUÇÃO (processo C- 00209/77)-----
- 2.3. Número de ordem: 248-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO (processo C-00314/08)-----
- 2.4. Número de ordem: 265-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, MECÂNICO (processo C-00157/82)-----
- 2.5. Número de ordem: 269-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO MECÂNICA (processo C- 00152/71)-----
- 2.6. Número de ordem: 295-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MOD SOLDAGEM (processo C-00226/82)-----
- 2.7. Número de ordem: 307-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA (processo C-00626/09)-----
- 3. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência às atribuições em caráter de provisórias concedidas:-----**
- 3.1. Números de ordem: 110-----
Título: Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista - Ano letivo: 1998-----
Instituição: Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (processo C- 00026/81)-----
- 4. Outros processos:-----**
- 4.1. Números de ordem: 102, 103 e 104-----
Título: Tecnólogo em Automação Industrial -----
Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

4.2. Número de ordem: 206-----
Título: Técnico em Mecatrônica-----
Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise.-----

4.3. Números de ordem: 300-----
Título: Tecnólogo em Mecatrônica-----
Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise.-----

4.4. Números de ordem: 306-----
Título: Técnico em Eletromecânica-----
Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica.
Encaminhar à CEEE para análise.-----

V.I.II – Relação de Pessoas Jurídicas nº 000488-----

O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 28/12-CEEMM. Em face da ausência de considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa e pelos conselheiros, os quais foram aprovados por unanimidade. ----

1. Processos em que o referendo deverá ser condicionado à indicação de mais um profissional como responsável técnico:-----

1.1. Ordem: 96 (F-1486/12):-----
Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----
Profissional a ser indicado: Engenheiro Naval com as atribuições do artigo 15 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes...).-----

1.2. Ordem: 111 (F-02585/07):-----
Profissional indicado: Engenheiro Industrial - Mecânica com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----
Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...fundição e laminação de metais...).-----

1.3. Ordem: 161 (F-01513/12):-----
Profissional indicado: Engenheiro de Operação – Modalidade Mecânica com as atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos e seus serviços afins e correlatos.-----
Profissional a ser indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...elaboração de projetos eletromecânicos...).-----

1.4. Ordem: 173 (F-2337/11):-----
Profissional indicado: Engenheiro de Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da Automação de Sistemas.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Profissional a ser indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...Sistema de Climatização...).

1.5. Ordem: 184 (F-764/00):

Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...b) fábrica...de partes e peças fundidas de máquinas e equipamentos diversos...).

2. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta e a sua requisição para fins de análise:

2.1. Ordem: 05 (F-01114/12) – Em face do objetivo social da empresa (1) Distribuição de Gás Natural Comprimido-GNC; 2) Distribuição de Gás Natural Veicular - GNV; 3) Transporte Rodoviário de Gás Natural Comprimido - GNC; 4) Transporte Rodoviário de Gás Natural Veicular - GNV).

Obs.: a) No caso da empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-02812/11 – Igás – Indústria de Carretas e Requalificadora de Cilindros Ltda.) a CEEMM em reunião procedida em **20/12/2011**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 483 (Ordem 07) decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição para fins de análise. b) O processo encontra-se com carga para a CEEMM (25/05/2012).

2.2. Ordem: 56 (F-03431/08) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista - Atribuições provisórias do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (Indústria e Comércio de Instrumentos Cirúrgicos, material médico hospitalar, material de consumo hospitalar, móveis hospitalares, equipamentos eletro-eletrônicos, atividades hospitalares, equipamentos eletro-eletrônicos, atividades ligadas a importação e exportação, consertos e prestação de serviços de assistência técnica relativas a área).

Obs.: Conforme a verificação procedida a empresa já conta com a anotação de engenheiro mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.

2.3. Ordem: 77 (F-433/10) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação Mecânico – Modalidade Máquinas Operatrizes e Ferramentas e Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade e do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, exceto veículos automotores e sistemas de refrigeração e ar condicionado) e do objetivo social (Industria, comercio, importação e exportação de equipamentos de resfriamento de água, ventilação industrial e seus periféricos, projetos, instalações e montagens industriais e manutenção de equipamentos de resfriamento de água e ventilação).

2.4. Ordem: 81 (F-1056/11) – Em face de se tratar de tripla responsabilidade técnica.

Obs.: O processo deverá ser acompanhado dos referentes às empresas pelas quais o profissional indicado já se encontra anotado (F-3684/10: L.S. Assessoria e Segurança do Trabalho Ltda. F-3457/11: J.J. Ind. Com. Instal. de Equip. Contra Incêndio Ltda.).

2.5. Ordem: 82 (F-11010/96) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea) e do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

objetivo social (i) Elaboração de projetos, fabricação, montagem e comercialização de construções metálicas em geral...)------

2.6. Ordem: 83 (F-03585/08) – Em face de se tratar de tripla responsabilidade técnica.-----

Obs.: O processo deverá ser acompanhado dos referentes às empresas pelas quais o profissional indicado já se encontra anotado (F-00869/06: Mult Elev Master – Com. Peças e Manut. Elevadores Ltda. e F-2232/10: Fabio Augusto Camargo Abrantes – FI).-----

2.7. Ordem: 89 (F-01498/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 122 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de Automação e Sistemas) e do objetivo social (Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.).-----

2.8. Ordem: 107 (F-16011/00) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (Exploração do ramo de industria, comercio, importação e exportação de implantes e instrumentos medico hospitalares.).-----

Obs.: a) No caso da empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-3983/10 – Uniplant Com. Import. Export. Prod. Cirúrgicos Ltda.) a CEEMM em reunião procedida em **16/12/2011**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 472 (Ordem 06) decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição para fins de análise. b) Conforme a verificação procedida o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo a UGI priorizar o seu envio.-----

2.9. Ordem: 123 (F-1458/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições provisórias do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto a execução e elaboração de projetos) e do objetivo social (Manufatura, comercialização, locação, importação, exportação e assistência técnica de bombas, componentes, peças e partes, válvulas e bombas motorizadas, tipo centrífuga e deslocamento para o bombeamento de água limpa, efluentes, água de reuso, lama, óleo, gases químicos, lodo e outros fluídos industriais, pastilhas de freio, travas e acessórios com acionamento manual ou automático para água e efluentes, equipamentos e sistemas para o tratamento de efluentes, equipamentos e sistemas para o tratamento de efluentes industriais, equipamentos e sistemas para filtragem e dessalinização por osmose reversa, equipamentos e sistemas para monitoramento utilizando itens de telecomunicação, equipamento e sistemas para controle utilizando variadores de frequência; B) Manufatura, construção, instalação e operação de sistemas de bombeamento de água e fluídos industriais e fornecimento, supervisão, manutenção e operação de sistemas completos de bombeamento; C) Prestação de serviço, incluindo avaliações, melhorias e reparos para equipamentos industriais rotativos e ...).-----

2.10. Ordem: 145 (F-01143/09) – Em face do objetivo social (Serviços de inspeção veiculares como: testes, avaliações e inspeções técnicas de segurança, análise de qualidade e inspeção veiculares em geral como recuperados de sinistros e alterações de características.) e das atribuições dos profissionais indicados: -----

2.10.1. Engenheiro de Produção Warley Gomes Lopes (Atribuições do artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea);-----

2.10.2. Engenheiro de Produção e Técnico em Mecânica Ricardo Caixeta (Atribuições do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

artigo 1º da Resolução 235/75 do Confea e dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 90.922/85, combinados com o artigo 10 do citado Decreto, circunscritas ao âmbito da sua formação profissional).-----

Obs.: a) O artigo 10 do Decreto 90.922/85 foi revogado pelo artigo 3º do Decreto 4.560/02. b) O artigo 2º da Resolução nº 458/01 do Confea, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional referente à inspeção técnica de veículos, automotores e rebocados, e das condições de emissão de gases poluentes e de ruído por eles produzidos, consigna sobre os profissionais que detêm competência legal para realizar a inspeção técnica de veículos e das condições de emissão de gases poluentes e de ruído. c) No caso da empresa pela qual o profissional Warley Gomes Lopes já se encontra anotado (F-15053/04 – Queiroz & Queiroz Inspeções Veiculares Ltda.) a CEEMM em reunião procedida em **25/06/2009**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 453 (Ordem 45) decidiu pelo não referendo da anotação em face das atribuições do profissional indicado, o objetivo social da empresa, o disposto na Resolução nº 458/01 do Confea e no parágrafo segundo ao artigo 3º do projeto de Ato Normativo – INSPEÇÃO TÉCNICA E DE SEGURANÇA VEICULAR aprovado pela CEEMM, devendo a empresa proceder à indicação de profissional nas modalidades relacionadas na citada resolução. d) No caso da empresa pela qual o profissional Ricardo Caixeta Martins já se encontra anotado (F-15053/04 – Queiroz & Queiroz Inspeções Veiculares Ltda.) a CEEMM em reunião procedida em **08/03/2012**, decidiu pela retirada do processo de pauta e processo de pauta e a sua requisição para fins de análise. e) Conforme a verificação procedida o processo F-15053/04 encontra-se na CEEMM desde 06/06/2012).-----

2.11. Ordem: 149 (F-1823/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Mecânica – Atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (...prestação de serviços de elaboração de projetos, execução e administração de obras de engenharia...mecânica...e transferência de tecnologia.).-----

2.12. Ordem: 164 (F-21100/98) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições provisórias do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de Automação de Sistemas) e do objetivo social (...prestação de serviços de montagem e instalação de válvulas, tubulações e acessórios industriais e industrialização por conta de terceiros.).-----

Obs.: Verifica-se o não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 18/04/2012 de R\$ 4.665,00) para a jornada de trabalho de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h30min com uma hora de almoço).-----

2.13. Ordem: 168 (F-3327/09) – Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Manutenção de Aeronaves – Atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução 278/83 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (Indústria de peças para motores de aeronaves e dispositivos hidráulicos para aeronaves novas e usadas...Prestação de serviços de revisão, manutenção e reparos de peças e partes aeronáuticas; Prestação de serviços de suporte técnico aos fabricantes de partes e peças aeronáuticas...).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Obs.: O processo foi apreciado pela CEEMM em reunião procedida em **31/05/2012**, ocasião em que foi decidida a realização de diligência à empresa para apuração das atividades, como consta nos documentos apresentados, “Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças de aeronaves” para as quais a CEEMM solicitou como indicação de responsável técnico, um profissional de engenharia aeronáutica ou de engenharia mecânica com especialidade aeronáutica.-----

2.14. Ordem: 188 (F-00716/68) – Em face das atribuições (Engenheiro Metalurgista – Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) e do endereço do profissional do profissional anotado (Porto Alegre – RS), bem como do objetivo social (A exploração da indústria e comércio de equipamentos hospitalares, máquinas em geral, móveis e aço, instrumentos cirúrgicos, assistência eletromecânica dos estabelecimentos hospitalares, importação e exportação.).-----

2.15. Ordem: 201 (F-017/2012) – Em face de se tratar de tripla responsabilidade técnica.-----

Obs.: O processo deverá ser acompanhado dos referentes às empresas pelas quais o profissional indicado já se encontra anotado (F-02338/89: Quality Engenharia de Inspeção Ltda. e F-00406/05: João Abel da Cunha Engenheiros Associados S/S Ltda.).-----

3. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:-----

3.1. Ordem: 19 (F-3109/05) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...com serviços de manutenção e reparos de aparelhos elétricos...).-----

3.2. Ordem: 44 (F-01444/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (Ramo de manutenção...elétrica, eletrônica, eletrotécnica...).-----

3.3. Ordem: 51 (F-1453/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CAGE (A) A prestação de todos os serviços relacionados a Mineração...).-----

3.4. Ordem: 54 (F-1409/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...Serviços elétricos industrial...) e à CEEC (Instalações hidráulicas, sanitárias...).-----

3.5. Ordem: 58 (F-685/11) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...Prestação de serviços em parte elétrica...).-----

3.6. Ordem: 64 (F-1733/2012) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...manutenção nos produtos comercializados...).-----

3.7. Ordem: 66 (F-1615/2012) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (Instalações hidráulicas, sanitárias...), à CEEE (...instalação e manutenção elétrica...) e à CEA (...limpeza, manutenção e conservação de...parques, jardins...).-----

3.8. Ordem: 67 (F-1737/2012) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (...prestação de serviços de construção de edifícios...).-----

3.9. Ordem: 84 (Processo não consignado) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEQ (...serviços de tratamento de efluentes industriais e sanitários...).-----

3.10. Ordem: 113 (F-1353/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (Construção de edifícios...).-----

3.11. Ordem: 135 (F-1532/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...elétrica naval e civil...).-----

3.12. Ordem: 138 (F-00270/02) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...prestação de serviços de instalação e montagem de equipamentos entre eles os elétricos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- para ...).-----
- 3.13. Ordem: 181 (F-317/97) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEQ (Consultoria em Engenharia de Controle da Poluição Ambiental, na área da Engenharia...Química...) e à CAGE (Consultoria em Engenharia de Controle da Poluição Ambiental, na área da ...Geologia).-----
- 3.14.Ordem: 183 (F-01384/98) – Em face do objetivo social encaminhar à CEA (...c) a exploração agropecuária e agricultura...).-----
- 3.15.Ordem: 193 (F-00916/62) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEQ (a) a fabricação, compra e venda, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, de todo e qualquer tipo e qualidade de produtos de...couro, e têxtil, bem como de tintas...).-----
- 3.16.Ordem: 199 (F-1425/2012) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE ((i) fabricação, montagem, comercialização, importação e exportação de painéis e interfaces eletrônicas, aparelhos eletroeletrônicos...).-----
- 4. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:-----**
- 4.1. Ordem: 24 (F-2217/07) – Encaminhar à CEEC em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Civil - Atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea).-----
Obs.: O processo deverá ser objeto de diligência com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos da empresa, com o seu encaminhamento à CEEMM.-----
- 4.2. Ordem: 130 (F-01880/12) – Encaminhar à CEEE em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação Eletricista – Modalidade Eletrotécnica - Atribuições do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).-----
Obs.: O processo deverá ser objeto de diligência para a averiguação de atividades no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----
- 5. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com a inclusão/exclusão/revisão da restrição existente com referência às atividades consignadas em seu objetivo social:-----**
- 5.1. Ordem: 06 (F-2590/06) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado (Engenheiro de Controle e Automação) em face do objetivo social (...aparelhos industriais e congêneres...)--
- 5.2. Ordem: 15 (F-13071/04) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4560 de 30.12.2002, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação.).-----
- 5.3. Ordem: 18 (F-00208/79) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 7º, com exceção com exceção a Aeroportos, Portos, Rios, Canais e Construções de Estradas de Ferro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Resolução 218/73 do Confea) em face do objetivo social (...serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado.)-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEC em face das atribuições do profissional indicado.-----

5.4. Ordem: 25 (F-4224/09) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Agrônomo) em face do objetivo social (...H) Análises, exames, pesquisas, fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza, com ou sem fornecimento de mão de obra.)-----

5.5. Ordem: 37 (F-1525/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Comércio de equipamentos industriais com mão de obra no ramo.)-----

5.6. Ordem: 39 (F-809/12) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados (Engenheiro Industrial – Modalidade Elétrica – Opção Eletrotécnica e Engenheiro Civil) em face do objetivo social (...b) A prestação de todo tipo de serviços técnicos de engenharia industrial e civil...)-----

5.7. Ordem: 48 (F-15016/03) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica – Atribuições do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade)-----

5.8. Ordem: 49 (F-1669/07) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social ((a)Fabricação, Comercialização de equipamentos e máquinas de uso geral, incluindo, mas não se limitando a, trocadores de calor aparelhos e equipamentos não - elétricos para instalações térmicas, inclusive peças e acessórios...)-----

5.9. Ordem: 59 (F-1725/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...manutenção e reparação...máquinas e equipamentos para uso em geral e obras de montagem industrial.)-----

5.10. Ordem: 74 (F-1478/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social no âmbito da CEEMM, para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas – Atribuições provisórias do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea)-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face das atribuições do profissional indicado em seu âmbito (Técnico em Eletrônica – Atribuições do artigo 4º do Decreto Federal 90922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

5.11. Ordem: 76 (F-1634/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...engenharia...industrial).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEC em face do objetivo social (...Serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil...).-----

5.12. Ordem: 79 (F-1797/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

5.13. Ordem: 91 (F-724/11) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

5.14. Ordem: 92 (F-1590/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

5.15. Ordem: 104 (F-01378/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviço em Engenharia industrial, supervisão, execução e gerenciamento de projetos, laudo e parecer...).-----

5.16. Ordem: 109 (F-1725/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (A indústria e o comércio de ...equipamentos para informática e seus periféricos...).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face do objetivo social.-----

5.17. Ordem: 127 (F-01349/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Processos de Produção e Usinagem e Engenheiro de Operação – Curso Mecânica de Máquinas – Atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade e do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade).-----

5.18. Ordem: 129 (F-01518/12) - Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado no âmbito da CEEMM (Engenheiro Industrial Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviços no ramo de engenharia e consultoria na elaboração de projetos e laudos técnicos industriais).-----

5.19. Ordem: 134 (F-0008/07) – Exclusão da restrição de atividades do objetivo social, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas, esteiras rolantes, exceto de fabricação...).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

5.20. Ordem: 158 (F-01349/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social no âmbito da CEEMM, para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado no âmbito da CEEMM (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

5.21. Ordem: 170 (F-2927/10) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado no âmbito da CEEMM (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...assessoria e consultoria em: Estudo, projeto e especificação; direção de obras e serviços técnicos; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção).-----

5.22. Ordem: 172 (F-00322/11) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social no âmbito da CEEMM, para “a área da engenharia mecânica, com restrição quanto a execução e a elaboração de projetos”, em face das atribuições do profissional indicado no âmbito da CEEMM (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto a execução e a elaboração de projetos).-----

5.23. Ordem: 175 (F-01762/12) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social no âmbito da CEEMM, para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado no âmbito da CEEMM (Engenheiro Industrial – Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

5.24. Ordem: 196 (F-2362/06) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, com a sua vinculação às atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e dos profissionais já anotados (Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica e Engenheiro Civil).-----

5.25. Ordem: 214 (F-01380/12) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia metalúrgica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Metalurgista - Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Serviço de engenharia consultiva).-----

6. Processos que não deverão ser referendados: -----

6.1. Ordem: 13 (F-13059/98) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----
Empresa objeto da primeira indicação: quarta e sexta feira das 08h00min às 18h00min e sábado das 08h00min às 12h00min.-----
Empresa objeto da segunda indicação: segunda, terça e quarta feira das 08h00min às 18h00min.

Obs.: a) A segunda indicação trata-se da empresa de número de ordem **14**. b) Conforme a verificação procedida, a empresa já conta com a anotação de engenheiro mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

6.2. Ordem: 14 (F-00061/10) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----
Empresa objeto da indicação: segunda, terça e quarta feira das 08h00min às 18h00min.-----
Empresa objeto da primeira indicação: quarta e sexta feira das 08h00min às 18h00min e sábado das 08h00min às 12h00min.-----

6.3. Ordem: 16 (F-00754/08) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação – Curso Mecânica de Máquinas – Artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (...Construção, projetos, fiscalização e gerenciamento de redes de gás.), devendo a empresa proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face do objetivo social (...Construção, projetos, fiscalização e gerenciamento de redes de dados, voz e imagem, CFT e telefonia...)-----

6.4. Ordem: 36 (F-018/12) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----
Empresa objeto de indicação: sexta feira das 08h00min às 18h00min e sábado das 08h00min às 12h00min.-----

Empresas já anotado: segunda a sexta feira das 13h00min às 18h00min e de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à adequação da jornada de trabalho ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

6.5. Ordem: 94 (F-1351/12) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----
Empresa objeto de indicação: segunda a sexta feira das 15h00min às 17h00min.-----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 08h00min às 15h00min.-----

Obs.: a) No caso da empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-01449/02 – Plásticos Jurema Indústria e Comércio Ltda.) a CEEMM em reunião procedida em **28/10/2010**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 470 (Ordem 36) decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição para fins de análise. b) Conforme a verificação procedida o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo a UGI priorizar o seu envio.-----

6.6. Ordem: 141 (F-00057/44) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Operação – Modalidade Mecânica de Máquinas – Artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (a) a compra e venda, importação, exportação e fabricação de automóveis e motores em geral, seus acessórios e pertences, bem como qualquer espécie de maquinário e materiais necessários a fabricação e montagem de ditos artigos, compreendendo toda e qualquer operação e negócio que se prenda ao comércio e indústria-motora de maquinários em geral, inclusive a aquisição e venda de fábricas, oficinas, e quaisquer bens que se relacionem com os referidos comercio e indústria...).

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEA em face do objetivo social (..b) a exploração de atividades agrícolas...).-----

6.7. Ordem: 142 (F-00547/91) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----
Empresa objeto de indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.-----

Empresa já anotado: quarta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e quinta feira das 08h00min às 12h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, ou proceder à adequação da jornada de trabalho.-----

6.8. Ordem: 153 (F-2594/06) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Empresa objeto de indicação: segunda a quinta feira das 14h00min às 16h00min e sexta feira das 08h00min às 12h00min.-----

Empresa já anotado: segunda a quinta feira das 14h00min às 16h00min e “das 08h00min às 12h00. -----

Obs.: Diligenciar na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas na área de “Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis.”-----

6.9. Ordem: 157 (F-1494/12): - Em face das atribuições do profissional indicado (Técnico em Mecânica - Atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação), do objetivo social (Montagem, instalação, modernização...de elevadores...), devendo a empresa proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Obs.: a) No caso da empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-20044/01 – Up Line Serviços em Apar. Eletr. P/ Elevadores Ltda.) a CEEMM em reunião procedida em **17/09/2009**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 457 (Ordem 45) decidiu pelo não referendo do processo e diligenciar na empresa para a verificação das atividades desenvolvidas em face das atribuições do profissional indicado e o objetivo social da empresa. b) Conforme a verificação procedida o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo a UGI priorizar o seu envio.-----

6.10. Ordem: 197 (F-1372/2012) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto de indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 11h00min.-----

Empresa já anotado: quarta feira das 08h00min às 18h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, ou proceder à adequação da jornada de trabalho.-----

6.11. Ordem: 205 (F-4537/2011) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

7. Outros processos: -----

7.1. Ordem: 02 (F-14186/91) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 12h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **22/04/2009**, na qualidade de responsável técnico.-----

7.2. Ordem: 03 (F-01001/07) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à complementação relativa à jornada de trabalho, com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas.-----

7.3. Ordem: 10 (F-1416/12) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 25/03/2012 de R\$ 3.300,00) para a jornada de trabalho de segunda a quinta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min e sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

7.4. Ordem: 12 (F-00486/95) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sábado das 10h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, as atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, bem como o horário de funcionamento da empresa.-----

7.5. Ordem: 20 (F-2512/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sábado das 10h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **07/04/2010**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.6. Ordem: 30 (F-1219/10) – Referendar a anotação do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Operação em Fabricação Mecânica Nivaldo Marchetti (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), bem como a realização de diligência na empresa para a averiguação quanto à natureza das atividades desenvolvidas na “área naval”.-----

7.7. Ordem: 32 (F-03595/11) – Retirar o processo de pauta com a adoção das seguintes medidas: -----

7.7.1. Diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta pelos profissionais indicados (segunda a sexta feira das 13h00min às 18h00min), para fins de averiguar as atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.7.2. A confirmação da informação, no caso do profissional Nazareno Sebastião Alves de Arruda, relativa à remuneração (R\$ 5.000,00) em face do vínculo do com a empresa (sócio).-----

7.8. Ordem: 38 (F-1588/12) – Retirar o processo de pauta em face do não cumprimento da carga horária mínima da CEEMM (12 horas semanais), devendo a empresa proceder à adequação da carga horária ou proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----

7.9. Ordem: 46 (F-01614/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da informação relativa à remuneração (R\$ 2.000,00) em face do vínculo do profissional indicado com a empresa (sócio), com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas. -----

7.10. Ordem: 47 (F-23038/99) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **01/04/2011**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.11. Ordem: 55 (F-0365/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 18h00min às 19h00min e sábado das 07h00min às 16h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. ---

7.12. Ordem: 62 (F-1618/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 17h00min às 19h00min e sábado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

das 07h00min às 11h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. ---

7.13. Ordem: 63 (F-1705/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à complementação das informações relativas à empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-00148/87: Imbil – Indústria e Manutenção de Bombas Ita Ltda.), em especial quanto à jornada de trabalho. -----

7.14. Ordem: 65 (F-3292/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 18h00min às 20h30min e sexta feira das 18h00min às 20h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----

7.15. Ordem: 88 (F-01886/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar as atividades desenvolvidas e áreas de atuação, com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.16. Ordem: 97 (F-1436/12) – Retirar o processo de pauta em face do não cumprimento da carga horária mínima da CEEMM (12 horas semanais), devendo a empresa proceder à adequação, ou proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea. -----

7.17. Ordem: 99 (F-11050/02) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça, quinta feira e sábado das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **02/04/2008**, na qualidade de responsável técnico. -----

Obs.: O processo deverá ser acompanhado dos referentes às empresas pelas quais o profissional indicado já se encontra anotado (F-111014/04: Irrigação Penápolis Indústria e Comércio Ltda. e F-11011/01: Artifort – Ind. e Comércio de Artefatos de Ferro Ltda.).-----

7.18. Ordem: 108 (F-01600/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da informação relativa à remuneração (R\$ 2.000,00) em face do vínculo do profissional indicado com a empresa (sócio), com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas. -----

7.19. Ordem: 116 (F-01143/05) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h18min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----

7.20. Ordem: 119 (F-01173/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 17h12min às 18h00min e sábado das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 16h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o horário de funcionamento da empresa, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.21. Ordem: 120 (F-01318/10) – Referendar a anotação do Engenheiro Mecânico Marcos Vinicius Alessio Geris (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea), bem como a realização de diligência na empresa para a averiguação quanto ao desenvolvimento da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

atividade de galvanoplastia, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação.” -----

7.22. Ordem: 122 (F-1520/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 07h00min às 11h00min) em face do deslocamento Rio Claro/Marília, para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **02/01/2011**, na qualidade de responsável técnico. -----

7.23. Ordem: 124 (F-15044/03) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e terça feira das 15h00min às 18h00min e quarta a sexta feira das 16h00min às 18h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a juntada de material promocional dos produtos. ---

7.24. Ordem: 132 (F-00748/97) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.25. Ordem: 136 (F-1882/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 11h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.26. Ordem: 143 (F-00806/05) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quarta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.27. Ordem: 146 (F-272/2010) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.28. Ordem: 147 (F-20075/01) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos produtos e/ou serviços prestados. -----

7.29. Ordem: 148 (F-20035/03) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 10h40min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----

7.30. Ordem: 151 (F-20113/04) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sábado das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----

7.31. Ordem: 160 (F-21100/04) – Não referendar o processo em face do não cumprimento do Salário Mínimo Profissional (CELETISTA - Remuneração em 25/04/2012 de R\$ 3.720,00) para a jornada de trabalho de segunda a sexta feira das 07h45min às 14h45min com uma hora de intervalo), devendo a empresa proceder à adequação da remuneração, para posterior retorno em nova relação, ou à indicação de novo profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- 7.32.** Ordem: 180 (F-00258/97) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 18h30min às 20h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **22/07/2010** na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----
- 7.33.** Ordem: 182 (F-01055/98) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 16h00min às 19h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **14/03/2007** na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----
- 7.34.** Ordem: 185 (F-2760/06) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à complementação relativa às atribuições do profissional anotado e confirmação da informação quanto ao registro provisório vencido, com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas.-----
- 7.35.** Ordem: 186 (F-01782/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----
- 7.36.** Ordem: 189 (F-00286/99) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 09h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----
- 7.37.** Ordem: 202 (F-1595/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 18h00min com duas horas de intervalo), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico. -----
- 7.38.** Ordem: 203 (F-1673/2012) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----
- 7.39.** Ordem: 207 (F-01401/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas, com o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação” (no caso de atividades de industrialização) e a juntada de material promocional dos produtos/serviços prestados. -----
- 7.40.** Ordem: 210 (F-03049/05) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 13h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----
- 7.41.** Ordem: 211 (F-544/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 08h00min às 18h00min e sexta feira das 08h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **21/02/2006**, na qualidade de responsável técnico. -----
- 7.42.** Ordem: 213 (F-01512/10) – Referendar a anotação do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea. -----
- Obs.:** a) Conforme a verificação procedida a empresa conta com a anotação do profissional Acosta (Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo 22 da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Resolução nº 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade). b) A CEEMM em reunião procedida em **20/12/2011**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 483 (Ordem 166) decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição para fins de análise. c) Conforme a verificação procedida o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo a UGI priorizar o seu envio. -----

7.43. Ordem: 215 (F-01347/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça, quinta e sexta feira das 14h30min às 18h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----

7.44. Ordem: 219 (F-1847/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (quarta e quinta feira das 07h00min às 13h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como o desenvolvimento da atividade de “projeto”. -----

7.45. Ordem: 224 (F-1782/12) – Retirar o processo de pauta, devendo a UGI proceder à confirmação da informação relativa à remuneração (R\$ 622,00) em face do vínculo do profissional indicado com a empresa (sócio), com retorno em próxima relação de pessoas jurídicas. -----

V.I.III – Relação de Cancelamento de Registro-----

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Mogi das Cruzes; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Mogi Guaçu; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI São José dos Campos-----aprovada;

V.I.IV - Julgamento de processos: -----

Processo de “vista”: -----

Nº de ordem 01: SF-243/2011 (Odebraz Industria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 45 a 47 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada; 2.) Pela manutenção do ANI nº 50/2011 – A.1, com comunicação da mesma e o prosseguimento do processo conforme a Resolução nº 1008/04 do Confea. -----

Nº de ordem 02: F-4587/2011 (Nacional Service Equipamentos Industriais Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 32/35 quanto a: 1.) A aceitação do Engenheiro de Produção Mecânica Paulo Roberto Bortolin como responsável técnico pela empresa Nacional Service Equipamentos Industriais Ltda.; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário para a apreciação da tripla responsabilidade técnica.-----

Nº de ordem 03: F-3329/2009 (Caldestri Montagens Industriais Ltda.)-----

Decisão: Pelo retorno do processo à UGI pertinente para a realização das diligências necessárias objetivando: a) A confirmação quanto à atuação efetiva da empresa, devendo em caso negativo, ser procedida a obtenção de documentação comprobatória; b) O levantamento do horário de funcionamento da empresa, em face da jornada de trabalho apresentada pelo profissional anotado, objeto de análise por parte da CEEMM quanto ao referendo ou não da anotação; c) Outras informações julgadas pertinentes, a critério da UGI.-----

Nº de ordem 04: F-676/2011 (Stap Metalúrgica Ltda.)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Decisão: 1.) Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 41 quanto à concessão do registro da empresa com a anotação do Engenheiro Civil e Técnico em Mecânica José de Jesus Vaz; 2.) A realização de visita à empresa dentro do prazo de um ano, para fins de verificação se as atividades atualmente desenvolvidas continuam inalteradas.-----

Nº de ordem 05: SF-2830/2007 (K. T. L. Pinturas Industriais Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 37 a 39 quanto a: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada no Conselho, uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada, no ramo da galvanotécnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 501/2011 – A.1 e o prosseguimento do processo, nos termos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Pela adoção das anotações cabíveis quanto ao assunto do processo (INFRAÇÃO).-----

Destaques da Coordenadoria:-----

Nº de ordem 27: F-003442/2011 (Fundição Sabaine Indústria e Comércio Ltda.).

Decisão: 1.) Pelo registro da empresa neste Conselho; 2.) Pela ratificação do relato do Conselho Relator Yoshihide Uemura quanto à necessidade de que a empresa proceder à indicação como responsável técnico de um engenheiro metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, sob pena de autuação. -----

Nº de ordem 48: F-001000/2007 (Fundição de Alumínio F F Ltda.)-----

Decisão: Pela necessidade de registro da empresa interessada neste Conselho; 2.) Pelo indeferimento da anotação do profissional indicado (Atribuições da Resolução nº 235/75 do Confea), bem como pela necessidade da empresa proceder à indicação como responsável técnico, de um engenheiro metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.-----

Nº de ordem 49: F-003354/2009 (Air Company Comércio de Peças e Equipamentos Ltda.)--

Decisão: A realização de nova diligência para a verificação das atividades da empresa.-----

Nº de ordem 56: F-020044/2003 (MIF Hidrometalúrgica Ltda.)-----

Decisão: A realização de nova diligência na empresa, especificando as atividades desenvolvidas, processos e equipamentos empregados e produtos fabricados, com o retorno do processo à CEEMM para o prosseguimento da análise-----

Nº de ordem 61: F-000563/2012 (Foco Ambiental Indústria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo registro da empresa neste Conselho; 2.) Pelo acolhimento da anotação do Engenheiro de Produção Rogério Scaransi como responsável técnico da empresa, com exceção da atividade de “projeto”. -----

Nº de ordem 64: F-001718/2011 (Petrolinea Inspeção de Segurança Veicular Ltda.)-----

Decisão: 1.) Que a indicação do profissional, Engenheiro de Produção - Mecânica Danilo Santana Lima deve ser indeferida, pois o citado profissional não detém competência legal para a anotação indicada; 2.) Que a empresa proceda à indicação de profissional de acordo com o artigo 2º da citada resolução.-----

Nº de ordem 68: F-11055/2002 (Rodezio Centro Automotivo Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo cancelamento do registro da empresa neste Conselho; 2.) A revisão do processo dentro do prazo de 2 (dois) anos, mediante diligência.-----

Nº de ordem 69: F-2252/2007 (Serralheria Morada do Sol Ltda.) -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: O arquivamento do processo e pela não obrigatoriedade do registro neste Conselho.-----

Nº de ordem 70: F-2562/2005 (Aerocom Com e Serviços de Equipamentos Indústria e Comércio Ltda.) -----

Decisão: A concessão de “vista” ao Conselheiro Yoshihide Uemura -----

Nº de ordem 71: F-000064/2007 (Leon Motores e Peças Ltda.)-----

Decisão: Pela obrigatoriedade do registro da empresa neste Conselho com a indicação de profissional habilitado, que poderá ser um técnico de nível médio da área mecânica.-----

Nº de ordem 72: F-010107/1997 (Silmafer Indústria Metalúrgica Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pela manutenção do profissional Engenheiro de Operação – Mecânica de Máquinas Dalton Edson Messa, sem a necessidade de contratação de outro profissional; 2.) A inclusão de restrição de atividades do objetivo social às atribuições do profissional anotado.-----

Nº de ordem 75: F-003905/2008 (Construtora Ramos & Silva Ltda.)-----

Decisão: Pelo indeferimento da anotação da profissional indicada em face do não cumprimento da jornada de trabalho mínima da CEEMM (12 horas semanais), devendo a empresa proceder à adequação da mesma ou proceder à indicação de novo responsável técnico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

Nº de ordem 81: PR-000332/2012 (Gilson Macedo dos Santos)-----

Decisão: Pelo deferimento da solicitação do interessado, ou seja, a concessão do registro provisório neste Regional, com as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea, com o título de Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da TTP).-----

Nº de ordem 84: R-000005/2011 (Daniele Filippetto)-----

Decisão: Pelo deferimento do registro do profissional Filippetto Daniele como Engenheiro Mecânico, com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

Nº de ordem 87: SF-000056/2009 (Aços Trefita Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 461/2011 – A.1 lavrado contra a empresa Aços Trefita Ltda.; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Sr. Superintendente de Fiscalização para as providências cabíveis com referência à apuração dos motivos do atraso na implementação da Decisão CEEMM/SP nº 1185/2009, pela UGI – Norte.-----

Nº de ordem 91: SF-003063/2006 (Atma Comércio e Supervisão Ltda.)-----

Decisão: A retirada do processo de pauta e o seu encaminhamento ao Plenário.-----

Nº de ordem 99: SF-000278/2011 (Crea-SP)-----

Decisão: Que o processo não requer providências por parte da CEEMM; 2.) Pelo retorno do processo à CEEC em face da denúncia contra o Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Eduardo João - CREA/SP 5061229554. -----

Nº de ordem 104: SF-001419/2011 (Odair Aparecido Valério)-----

Decisão: pelo encaminhamento do presente processo à Superintendência Jurídica, para manifestação quanto ao enquadramento a ser observado na autuação do interessado, se na qualidade de profissional afeto ao Sistema Confea/Crea, em face da data de elaboração do laudo, ou na qualidade de pessoa física leiga.-----

Destaques de Conselheiros: -----

1. Conselheiro José Vinícius Abrão:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 499ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Nº de ordem 61: F-563/2012 (Foco Ambiental Industria e Comércio Ltda. - ME.)-----

Decisão: Já consignada na presente ata.-----

Nº de ordem 63: F-002603/2011 (ERTEC Equipamentos Industriais Ltda.)-----

Decisão: A concessão de “vista” ao Conselheiro Yoshihide Uemura.-----

Nº de ordem 64: F-001718/2011 (Petrolinea Inspeção de Segurança Veicular Ltda.)-----

Decisão: Já consignada na presente ata.-----

Nº de ordem 109: SF-002830/2007 (K. T. L. Pinturas Industriais Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada no Conselho, uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada, no ramo da galvanotécnica; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 501/2011 – A.1 e o prosseguimento do processo, nos termos da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 3.) Pela adoção das anotações cabíveis quanto ao assunto do processo (INFRAÇÃO).-----

2. Conselheiro Fernando Luiz Torsani:-----

Nº de ordem 86: SF-114/2007 (PC Print Informática Ltda.)-----

Decisão: por conceder “vista” ao Conselheiro Fernando Luiz Torsani. -----

Os processos não destacados foram aprovados em bloco. -----

Item VI – Apresentação de assuntos extra-pauta:

1. Processos A-460/2002 P1 e A-460/2002 V2:-----

Após a apreciação os pareceres do Conselheiro Relator foram aprovados com a abstenção dos Conselheiros Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Fernando Bernardi de Souza, Luiz Augusto Moretti, Miguel Lotito Netto e Yukio Kobayashi.-----

2. Minuta de instrução do Crea-SP que dispõe sobre procedimentos para registro de profissional e concessão de atribuições provisórias, até que se definam as atribuições definitivas pelas Câmaras Especializadas:-----

Após o debate do assunto fica decidido o seu retorno na próxima reunião da CEEMM.-----

Item IV- Comunicados: -----

IV.I – Srs. Conselheiros: -----

Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes conselheiros: -----

1. Luiz Augusto Moretti: Falou sobre a Palestra de Gases Combustíveis – Oportunidades de trabalho-----

2. Pedro Alves de Souza Junior: Falou sobre Curso Tecnólogo – Segurança do Trabalho X CREA's – Tempo de retorno dos processos-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 26 DE JULHO DE 2012.

Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica